LEI Nº. 1614.
DE 27 DE AGOSTO DE 2010

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, altera a Lei Municipal 1564, de 17 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 1	320.000,00
3.1.90.13	04.122.7002.2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 2	40.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 7	15.000,00
02.04.01 - ASSESSORIA DE GOVERNO				
3.3.90.36	04.122.7002.2003	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F. 24	5.000,00
02.06.01 - ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO				
3.1.90.01	04.122.7002.2003	APOSENTADORIAS E REFORMAS	F. 42	60.000,00
3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 44	302.000,00
3.1.90.13	04.122.7002.2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 45	82.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 50	100.000,00
02.07.01 - PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE				
3.3.90.39	04.129.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 61	100.000,00
3.3.90.47	04.122.9001.2013	OBRIG. TRIB. E CONTRIBUTIVAS	F. 56	200.000,00
4.6.90.71	28.843.9002.2016	PRINC.DÍVIDA CONT. RESGATADA	F. 64	300.000,00
02.10.02 - DIVISÃO DE CULTURA				
3.3.90.39	13.392.3001.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 95	6.700,00
02.12.01 - ATENÇÃO BÁSICA				
3.1.90.11	10.301.1001.2032	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 111	500.000,00
3.1.90.13	10.301.1001.2032	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 113	250.000,00
3.3.90.36	10.301.1001.2032	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F. 116	350.000,00
02.12.02 – MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL. E HOSPITALAR				
3.3.90.39	10.302.1002.2033	OUTROS VER. TERC. – PES. JURÍDICA	F. 120	3.000.000,00
02.13.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL				

3.1.90.11	12.365.2001.2043	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 281	160.000,00
3.1.90.13	12.365.2001.2043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 282	40.000,00
3.1.90.13	12.367.2001.2045	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 284	10.000,00
3.3.90.39	12.365.2001.2043	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 131	25.000,00
3.3.90.39	12.367.2001.2045	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 135	4.000,00
02.13.02 - ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.39	12.361.2001.2039	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 138	30.000,00
02.13.03 – MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.36	12.306.2003.2049	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F. 144	12.800,00
02.13.04 - TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.36	12.361.2001.2042	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F. 147	471.500,00
3.3.90.36	12.365.2001.2044	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F. 149	500.000,00
3.3.90.39	12.361.2001.2042	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 148	250.000,00
3.3.90.39	12.362.2001.2059	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 289	250.000,00
3.3.90.36	12.364.2001.2059	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F. 290	250.000,00
3.3.90.36	12.362.2001.2059	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F. 300	65.000,00
02.13.06 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
3.3.90.36	12.361.2002.2047	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F. 155	1.500.000,00
3.3.90.39	12.361.2002.2047	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 156	50.000,00
3.3.90.39	12.365.2002.2046	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 164	20.000,00
02.14.01 - PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA				
3.1.90.11	08.243.4001.2050	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 166	50.000,00
3.1.90.13	08.243.4001.2050	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 167	16.000,00
02.14.03 - FUNDO SOCIA DE SOLIDARIEDADE				
3.3.90.39	08.244.4002.2053	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 194	15.000,00
02.15.01 - OBRAS E ENGENHARIA				
3.3.90.39	15.451.5006.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 205	10.000,00
02.16.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS				
3.3.90.30	15.451.5002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 217	100.000,00
02.16.01 - SERVIÇOS MUNICIPAIS				
3.3.90.39	15.451.5002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 219	40.000 00
3.3.90.39	15.452.5002.2055	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 226	140.000 00
3.3.90.39	15.452.5003.2056	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 228	100.000,00
02.16.02 – VELÓRIOS E CEMITÉRIOS				
4.4.90.51	15.452.5005.1024	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 230	200.000,00
02.19.01 – COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL				
3.3.90.36	06.181.8001.2029	OUTROS SERV.TERC.-PES. FÍSICA	F. 267	60.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**10.000.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será utilizada o excesso de arrecadação por fonte de recurso municipal, previsto pela Anistia, conforme Lei Complementar nº 076, de 19 de agosto de 2010.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento), do orçamento da despesa autorizado pela Lei Municipal nº 1564, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1578, de 10 de fevereiro de 2010, e pela Lei Municipal nº 1598, de 19 de maio de 2010.

Art. 4º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.° 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal N.° 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de agosto de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração